

PORTARIA SFA-MT/MAPA Nº 42, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40 e o art. 49 do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, o art. 262, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta no processo SEI nº 21024.011898/2025-18, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário ALEXANDRE AYMBERÉ BELLO inscrito no CRMV-MT sob nº 8710, para emitir GTA para trânsito de aves e ovos férteis nos municípios autorizados pelo Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Mato Grosso, observadas as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Habilitar o Médico Veterinário LEONARDO BRIZENO DE SOUZA inscrito no CRMV-MT sob nº 6802, para emitir GTA para trânsito de aves e ovos férteis nos municípios autorizados pelo Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Mato Grosso, observadas as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

PORTARIA SFA-MT/MAPA Nº 43, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40 e o art. 49 do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, o art. 262, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta no processo SEI 21024.011899/2025-54, resolve:

Art. 1º Habilitar a Médica Veterinária MILENE DA SILVA PEREIRA, inscrita no CRMV-MT sob nº 8719, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intraestadual de equídeos e ruminantes em eventos com aglomerações de animais nos municípios autorizados pelo Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Mato Grosso, observadas as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

Art. 2º Habilitar o Médico Veterinário WANDERSON JONAS EDUARDO DA COSTA inscrito no CRMV-MT sob nº 8362, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intraestadual de equídeos e ruminantes em eventos com aglomerações de animais nos municípios autorizados pelo Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Mato Grosso, observadas as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PERNAMBUCO**PORTARIA Nº 110, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

O Superintendente Federal da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, os arts. 40 e 49,

do Anexo I, do Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Instrução Normativa nº 6, de 16 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 593, de 30 de junho de 2023, e o que consta do processo nº 21036.001762/2026-33, resolve:

Art. 1º Habilitar o médico veterinário AUGUSTO THIAGO ALBUQUERQUE DE LIMA, inscrito no CRMV-PE sob o nº 08347-VP para fins de colheita e envio de amostras aos laboratórios credenciados para diagnóstico de Mormo, conforme diretrizes gerais para prevenção, controle e erradicação do mormo, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALDO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PORTARIA STO-RN/MAPA Nº 407, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, os arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa nº 6, de 16 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 593, de 30 de junho de 2023, e o que consta do processo nº 21040.000946/2026-17, resolve:

Art. 1º Habilitar a médica veterinária BRUNA ELISA NUNES DE SOUZA, inscrita no CRMV RN sob o nº 02664-VP, para fins de colheita e envio de amostras aos laboratórios credenciados para diagnóstico de mormo, conforme diretrizes gerais para prevenção, controle e erradicação do mormo, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

CORREGEDORIA**DESPACHO DECISÓRIO Nº 17/2026**

Processo nº 21000.083580/2019-51

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MAPA nº 381, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2021, seção 1, página 10, prevista no art. 8º, §1º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 5006558-68.2026.4.04.7201, exarada pela 46ª Vara Federal de Joinville, TRF/4ª Região, cuja executoriedade foi atestada pelo Ofício nº 40.092/2026/PRU4/PGU/AGU e pela Cota nº 3066-2026-CONJUR-MAPA-CGU-AGU, e o que consta do Processo SEI nº 00727.000859/2026-71, resolvo suspender os efeitos do Termo de Julgamento nº 030/2025/CORREG/MAPA, publicado no Diário Oficial da União, em 21 de março de 2025, que aplicou a penalidade de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória à pessoa jurídica BEIRA SUL PESCADOS EIRELI, CNPJ nº 10.428.212/0001-28, nos termos do art. 6º, I e II da citada Lei nº 12.846/2013, nos autos do Processo de Responsabilização nº 21000.083580/2019-51.

As unidades da Corregedoria para os demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

CYRO RODRIGUES DE OLIVEIRA DORNELAS

Corregedor

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MCID Nº 714, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação relacionadas no Anexo desta Portaria, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar os prazos para a celebração da contratação, conforme o ato de regência da proposta, dispostos no:

I - art. 8º, § 2º, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024;

II - art. 5º, § 1º, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025; e

III - art. 11, § 2º, da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízo do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma restrita ao regramento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA



ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (HASH)	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	REFERÊNCIA	UNIDADES HABITACIONAIS AUTORIZADAS
CE	Caucaia	5de6991f-3299-494d-9964-29ed0214176d	Construtora	26125604000158	26125604000158	RESIDENCIAL SANTA HELENA II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	132
CE	Fortaleza	e9a64ef7-5874-4809-b3a0-0a77e74de6fd	Construtora	01460907000104	01460907000104	RESIDENCIAL PAUPINA II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	96
DF	Brasília	718eb26c-e7e2-49be-889d-70debd98b73b	Ente Público	09335575000130	17522237000135	RESIDENCIAL MORADA DO SOL 3	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	200
GO	Jataí	91beab46-3759-4e93-aa9f-6f6779db755a	Ente Público	01165729000180	27075000000107	MORADA DAS VEREDAS	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	240
GO	Jataí	4593932d-0594-4eb6-9018-870bf2a2c301	Ente Público	01165729000180	27075000000107	VALE DO ARIRANHA	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	160
PA	Novo Repartimento	739de8fb-0b65-4b86-8bd2-d569dfafbc38	Construtora	10982534000114	10982534000114	ALTO REPARTIMENTO	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	100
PA	Parauapebas	c3cf7783-c677-4183-bc09-1508ff576716	Construtora	51327923000193	14206183000100	AVRAHAM 1	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	96
PA	Redenção	b18a7bc0-fee4-4acd-9c3b-7b4d6ce3fd02	Construtora	51327923000193	14206183000100	ELUL 1	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	112
PA	Redenção	97abb572-3a8a-4b4a-8ff5-ef126dd1a106	Construtora	51327923000193	14206183000100	ELUL 2	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	112
PB	Campina Grande	80ffdc01-a6b1-451c-9412-b2d638865005	Construtora	09323098000192	09323098000192	RESIDENCIAL ANTONIETA RODRIGUES	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	96
PB	João Pessoa	64c8fddb-6afc-4e09-8687-68004a578d87	Construtora	09323098000192	09323098000192	RESIDENCIAL JOSE MARTINS II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	192
PB	João Pessoa	b8f2d94a-72c5-4b3e-ba21-3711a92d5702	Construtora	09323098000192	09323098000192	RESIDENCIAL AMANHA NOVO	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	192
PI	Piripiri	ac48421c-d539-4ee9-8ffe-a303d2c413ab	Construtora	06849566000179	06849566000179	CONDOMINIO JARDINS PETECAS I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	144
PI	Piripiri	d85d31b2-1a01-4b7f-8b18-76dcce5e5176	Construtora	34219868000107	34219868000107	RECANTO BOUGAINVILLEAS I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	84
PI	Piripiri	7a72abc7-dda8-420c-a170-b4e46b36f2f0	Construtora	34219868000107	34219868000107	RECANTO BOUGAINVILLEAS II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	108
RR	Boa Vista	2f651dc2-a1d2-4b7e-a8ed-87dd1e6ac632	Construtora	17324167000100	17324167000100	RESIDENCIAL JALAPAO DO RIO BRANCO	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	96
SP	Birigui	172663f1-e7c5-4c8d-b3b5-884c871099b4	Construtora	11507197000176	11507197000176	RESIDENCIAL VIVA BEM BIRIGUI 3	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	184
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS								2.344



Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas


